

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3032



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
Portarias .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	12
Extrato de Acúmulo de Cargo .....	12
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	15
<b>Departamento de Compras</b> .....	15
Cotações .....	15
Dispensas .....	33
<b>Licitações e Contratos</b> .....	34
Dispensas .....	34
<b>Secretaria de Cultura</b> .....	36
<b>Comunicados</b> .....	36
<b>Secretaria de Educação</b> .....	37
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	37
Convocação .....	37
<b>Departamento de Compras</b> .....	38
Dispensas .....	38
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	39
<b>Atos Administrativos</b> .....	39
Notificações .....	39
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	41
<b>Atos Administrativos</b> .....	41
Autuações .....	41
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	42
<b>Conselhos Municipais</b> .....	42
Comunicados .....	42
<b>Departamento de Compras</b> .....	47
Cotações .....	47
Dispensas .....	51

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	52
<b>Advertências / Notificações</b> .....	52
Notificações .....	52
<b>Departamento de Compras</b> .....	60
Cotações .....	60
<b>Licitações e Contratos</b> .....	61
Notificações Extrajudiciais .....	61
<b>Câmara Municipal</b> .....	62
<b>Licitações e Contratos</b> .....	62
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	62
Ratificação .....	63
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	64
<b>Licitações e Contratos</b> .....	64
Aviso de Licitação .....	64
Resultados .....	64
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	70
<b>Departamento de Compras</b> .....	70
Aviso de Licitação .....	70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.641, DE 26 DE MARÇO DE 2.026**

**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24 de Março de 2.026, conforme Resolução nº 8.031 .

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

<b>04</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
04	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	
04.01	ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA	
28.843.0000.0007	Precatórios Judiciais	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a demonstrado abaixo:

<b>04</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
04	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	
04.02	EDUCAÇÃO IMES/FAFICA	
12.364.0017.2058	Manutenção do Corpo Docente - IMES/FAFICA	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Ficha 029 - 100.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 100.000,00**



## Secretaria de Administração

**Art. 3º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º 6.586 de 01 de julho de 2025.

**Art. 4º** Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal n.º 6.585 de 01 de julho de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.349, DE 25 DE MARÇO DE 2.026**

**REVOGA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) THIAGO SAMUEL DA SILVA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme solicitado no processo administrativo nº. 6.379 de 17/03/2026 e no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de "**Chefe de Seção**", de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de Abril de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **THIAGO SAMUEL DA SILVA**, RG. Nº. 44.771.739-X, para o qual foi designado(a) por meio da Portaria nº 61.760 de 16 de Maio de 2025 .

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.351, DE 25 DE MARÇO DE 2.026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **THAÍS APARECIDA AESSEMI**, RG nº 44.047.241-6 e CPF nº 315.651.128-57, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em **"25º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Diretor de Escola"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.353, DE 25 DE MARÇO DE 2.026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **GILBERTO LUIS DEFENDE**, RG nº 44.706.646-8 e CPF nº 359.858.488-17, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"72º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo"**, **Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.354, DE 25 DE MARÇO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FABIANA CAETANO TREVISAN ROJAS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 3.993 de 24 de Fevereiro de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 16 de Abril de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FABIANA CAETANO TREVISAN ROJAS**, RG nº 21.633.426-3, no cargo efetivo de "**Cirurgião Dentista**", com 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0217/2026, expedida em 25 de Fevereiro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível VI, Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.355, DE 25 DE MARÇO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) CLÁUDIA DE SOUZA LIMA LEBRON**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 2.615 de 05 de Fevereiro de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 24 de Abril de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **CLÁUDIA DE SOUZA LIMA LEBRON**, RG nº 18.099.279-X, no cargo efetivo de "**Cirurgião Dentista**", com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0176/2026, expedida em 09 de Fevereiro de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível VI, Grau "M", 30% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de Abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 62.357, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LÍVIA DONNINI CARNEIRO**, RG nº 44.077.418-4 e CPF nº 317.095.528-40, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em "**26º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Diretor de Escola**", com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



## Atos de Pessoal

## Extrato de Acúmulo de Cargo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:**

**ATO DECISÓRIO Nº. 236/2026 – ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA PAVANI**, RG. 41.723.457-0, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI “DONA DEOLINDA MOTTA APPENDINO” EM ARIRANHA SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 237/2026 – ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA**, RG. 40.619.022-7, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 238/2026 – ANA CLAUDIA PEREIRA DE ROSA DOS SANTOS**, RG. 41.236.889-4, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº GASTÃO SILVEIRA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROF. NARDI IGNOTTI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 239/2026 – ANDRÉIA CRISTINA DO SANTOS HERCULIS**, RG. 33.074.167-6, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 240/2026 – CAMILA CARVALHO**, RG. 54.628.724-4, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 241/2026 – CLAUDIA DE FALCO AISSA**, RG. 19.469.926-2, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 242/2026 – EDNA SOARES PEREIRA**, RG. 21.579.160-5, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 243/2026 – ELIEU APARECIDO RODRIGUES**, RG. 17.143.587, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, APOSENTADO (A), PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 244/2026 – ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO**, RG. 18.099.524, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 245/2026 – FABIOLA DE OLIVEIRA PANTALEÃO GARCIA**, RG. 20.275.729, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 246/2026 – FABRIZA APARECIDA LOPES AMORIM**, RG. 23.904.530-0, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 247/2026 – GABRIEL FERREIRA IOLANDA**, RG. 56.144.985-5, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 248/2026 – GEOVANA DA SILVA DOMENEGHETTI**, RG. 42.399.661, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 249/2026 – GIOVANA APARECIDA FERREIRA VITALINO**, RG. 41.301.054-5, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CESAR E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 250/2026 – GISELE ROBERTA DE PAULA SPADA**, RG. 33.722.315-4, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª MARIA APARECIDA COLTURATO FERNANDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 251/2026 – GUSTAVO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, RG. 50.839.264-0, PEFM, CATEGORIA O, LOTADO (A) NA EE “PAULO DE LIMA CORREA” E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº NELSON DE MACEDO MUSA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 252/2026 – ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO**, RG. 44.226.364-8, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CESAR E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CESAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 253/2026 – JONATHAN DE SOUZA RÊGO**, RG. 60.148.431, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº MÁRIO JULIANO POZETTI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 254/2026 – JULIANA CAJUELLA COSTA**, RG. 32.833.548-4, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 255/2026 – JULIANE BASSO MANZONI**, RG. 41.356.665-1, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CESAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 256/2026 – KELLY CRISTINA FERNANDES DA COSTA**, RG. 30.027.988-7, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 257/2026 – LAURIELEM DE MATOS CAMPANHA**, RG. 41.177.439-6, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 258/2026 – LETICIA DOMINGUES TORRES**, RG. 46.899.469-5, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL**

**ATO DECISÓRIO Nº. 259/2026 – LETICIA DOS REIS BALDON**, RG. 46.142.059-4, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 260/2026 – MARCELA SABRINA NOVAIS DALA COSTA**, RG. 46.148.195-9, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MÁRIO ANTONIO BIZARI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) EMEI VANIR MARTINHO BRAZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 261/2026 – MARIANA CARVALHO MARTINS**, RG. 57.192.572-8, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 262/2026 – NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS**, RG. 32.575.974-1, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CESAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO DECISÓRIO Nº. 263/2026 – RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZENTINI**, RG. 17.624.795-6, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 264/2026 – ROSANGELA HENRIQUE**, RG. 30.981.627-0, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 265/2026 – SELMA MARIA DE MELO GUZZO**, RG. 18.099.524-8, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 266/2026 – SILVIA HELENA ZAMIGNANI HERNANDES**, RG. 18.858.647, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 267/2026 – SORAIA MARIA DA SILVA TAKEHARA**, RG. 29.182.081-5, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 268/2026 – TIAGO CANDIDO DOS SANTOS**, RG. 46.986.804-1, PEB II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF “PROFª REGINA TEREZA APARECIDA SAVAZZI” EM ELISIÁRIO SP E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**ATO DECISÓRIO Nº. 269/2026 – WANESSA REGINA DE ALMEIDA**, RG. 33.722.162-5, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Cotações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 02522/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de espelho lapidado, com espessura 3mm, com instalação inclusa, para uso no banheiro feminino das alunas da escola SENAI em Catanduva, alocado na secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 01/04/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**GISANDRO ANTONIO RIBEIRO**  
Departamento de Compras e cotações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de espelho lapidado, com espessura 3mm, com instalação inclusa, para uso no banheiro feminino das alunas da escola SENAI em Catanduva, alocado na secretaria municipal de desenvolvimento econômico e trabalho, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição e instalação do espelho têm como finalidade garantir melhores condições de higiene, organização e bem-estar aos alunos, professores e demais usuários do espaço. O espelho é um item essencial em ambientes sanitários, pois facilita aos usuários a realização da higiene pessoal, como verificar a limpeza do rosto e a organização pessoal após o uso do banheiro. Dessa forma, a aquisição do item visa atender às necessidades básicas de infraestrutura da unidade escolar, proporcionando um ambiente mais adequado para os alunos, professores e demais usuários.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
01	<p>Aquisição de espelho lapidado para banheiro, com espessura 3mm, na medida de 1,08 metros de comprimento e 1,08 metros de largura com instalação inclusa.</p> 	UNIDADE	01



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

##### **5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

##### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O serviço a ser executado deverá ser na escola SENAI em Catanduva (Rua Recife, nº 655 - Centro) no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:  
De segunda a sexta das 7h00 às 13h00 e das 14h30 às 16h00.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME:** Leisa Cristina Sagrillo de Sá

**MATRÍCULA:** 831433

**CARGO:** Assistente I

**EMAIL:** leisa.sagrillo@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de março de 2026.



**Município de Catanduva**  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
 CEP 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02522/26**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 02682/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção interna da quadra de tênis (incluso mão de obra e produtos) do conjunto esportivo Anuar Pachá, a fim de obtermos um ambiente recuperado para melhor atendermos as demandas dos munícipes que utilizam do espaço para executarem suas atividades físicas. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 01/04/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**GISANDRO ANTONIO RIBEIRO**  
**Departamento de Compras e cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção interna da quadra de tênis (incluso mão de obra e produtos) do conjunto esportivo Anuar Pachá, a fim de obtermos um ambiente recuperado para melhor atendermos as demandas dos munícipes que utilizam do espaço para executarem suas atividades físicas. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem como objetivo a recuperação do espaço, que atualmente não se encontra em perfeitas condições para a realização de treinos e jogos. Ressalta-se que a regularização interna da quadra é essencial para garantir a segurança dos usuários, bem como a qualidade técnica exigida para a prática esportiva. Destaca-se que a referida quadra é amplamente utilizada pela população local. O uso contínuo, aliado à exposição constante às condições climáticas, torna necessárias intervenções periódicas, especialmente para a reposição do pó de telha, a fim de preservar a qualidade e a segurança do piso, evitando desgastes que possam comprometer a prática esportiva e ocasionar lesões aos usuários.

A quadra de tênis do Conjunto Esportivo Municipal constitui um dos principais equipamentos esportivos do município. Dessa forma, é imprescindível assegurar que sua infraestrutura esteja em perfeitas condições de uso. Ressaltamos ainda que, no momento, não há registro de preços vigente para esse item, motivo pelo qual a aquisição se faz necessária por meio de compra direta, conforme os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.




**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	<p>Manutenção Interna da quadra de tênis.</p> <p>Realizar:</p> <p>Colocação de nova camada de saibro para recomposição de superfície da quadra.</p> <p>Alinhamento e regularização da parte de fundo da quadra.</p> <p>Instalação completa das linhas oficiais da quadra de tênis.</p> <p>Corte Manual de cada prego no tamanho adequado devida a pena espessura da camada de saibro.</p> <p>Aplicação de pó de telha em toda superfície da quadra.</p> <p>Espaçamento homogêneo do material para melhor acabamento e aderência.</p> <p>Passagem de rolete para alinhamento e compactação da quadra.</p> <p>Correção de pontos com excesso de pedras.</p> <p>Desentupimento e desobstrução dos ralos existentes para garantir drenagem adequada.</p>	SV	1



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

	 <p>Empresa poderá realizar uma visita ao Ginásio Anuar Pachá, para observar e gerar o orçamento com propriedade sabendo do serviço a ser executado. Agendamento visita (17) 3523-2305.</p>		
--	--	--	--

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### 5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

**6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços a serem executados deverão ser na rua Rebouças, 55 – Parque Iracema Catanduva-SP

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:  
De segunda a sexta das 07:00 às 18:00.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: CARLOS ALBERTO CANONICE

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA: 63061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMAIL: carlos.canonice@catanduva.sp.gov.br

CPF: 127.024.778-60



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Março de 2026.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02682/26**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 02839/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de 01 (um) Relógio Datador Numerador, mesa, eletrônico, 9 agulhas, 2 linha Impr., fullrang, 220V, para uso na Secretaria de Finanças no setor de Contabilidade, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.**), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br](mailto:gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 01/04/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9208 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**GISANDRO ANTONIO RIBEIRO**  
**Departamento de Compras e cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de 01 (um) Relógio Datador Numerador, mesa, eletrônico, 9 agulhas, 2 linha Impr., fullrang, 220V, para uso na Secretaria de Finanças no setor de Contabilidade, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa à aquisição de uma máquina de protocolo para a Secretaria de Finanças, para substituir a atual que já está obsoleta.

A utilização de uma máquina de protocolo permitirá a identificação precisa de documentos por meio de registro automático de data, hora e numeração sequencial, garantindo maior transparência e segurança nas rotinas do setor. Tal recurso também contribui para a agilidade no atendimento ao público e na tramitação interna de documentos, reduzindo o tempo de processamento e minimizando erros operacionais.

Dessa forma, a aquisição do equipamento se justifica como medida necessária para modernização dos procedimentos administrativos, melhoria da eficiência operacional e fortalecimento dos mecanismos de controle interno da Secretaria de Finanças.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Relógio Datador Numerador, mesa, eletron. 9 agulhas, 2linha Impr., fullrcang 220V. Especificação Técnica: Relógio Datador Numerador; Modelo de Mesa, Eletrônico; Display Cristal Liquido; Com Acionamento Automático; Impressão Através de Matriz de 9 Agulhas, 180 Caracteres/secs; Até 2 Linhas de Impressão; 32 Caracteres, 1 Linha; Alfanuméricos; Programação de	UN	1



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

	<p>Cabeçalho, Hora, Data, Número Protocolo e Repetições; Dispõe dos 32 Caracteres para Programação; Armazena Informações Gravadas Por 5 Anos Com a Bateria Interna; Comandos Através de 4 Teclas No Painel, Contém Programação de Retirada de Numéricos; Possibilidade de Programar Configuração de Caracteres de Impressão; Como Liga/desliga No Automático; Contém Sistema Nobreak para Manutenção e Horário de Informações e Armazenamento; Tensão de Alimentação Tensão Alimentação Fullrange (220v) 60hz, (95vac Ate 250vac); Com Prazo de Garantia Mínimo Após Entrega de 12 Meses; Assistência Técnica Sistema Balcão.</p>		
--	---	--	--

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade, situado no 2º Andar, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro, Catanduva - SP, CEP: 15800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Thais Priscila da Silva Faria**

**MATRICULA: 109428**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: thais.faria@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Contabilidade**

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Março de 2026.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02839/26**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCR. ESTADUAL:</b>
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2026.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02523/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.767,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PEREIRA ARTEFATOS LTDA CNPJ: 25.265.245/0001-71.

Visando à AQUISIÇÃO DE 300 MEDALHAS 22º FESTIVAL DE DANÇA - TEATRO MUNICIPAL- SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2026/03/4801**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DANCE A BESSA LTDA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “JAIME ARÔXA” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E APRESENTAÇÃO NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 18 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **DANCE A BESSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.261.674/0001-79.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DANCE A BESSA LTDA, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL “JAIME ARÔXA” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP E APRESENTAÇÃO NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 18 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/4803**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA SOBRE GESTÃO (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.449.047/0001-51.

Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria sobre gestão (política nacional aldir blanc), conforme termos e condições constantes no termo de referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2026/03/4930**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA G.T. TEATRO LTDA-ME, REPRESENTANTE DO GRUPO STARLIGHT CONCERT NO EVENTO COMEMORATIVO DO NATAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2026 NA PRAÇA MATRIZ, COM HORÁRIO ÀS 21:00 (VINTE E UMA HORAS).**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência



de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **GT TEATRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº22.143.511/0001-03.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA G.T. TEATRO LTDA-ME, REPRESENTANTE DO GRUPO STARLIGHT CONCERT NO EVENTO COMEMORATIVO DO NATAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2026 NA PRAÇA MATRIZ, COM HORÁRIO ÀS 21:00 (VINTE E UMA HORAS).**

Com o valor total orçado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

---

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **Processo Administrativo nº 2026/03/5432**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2026, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE ABRIL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **55.440.706 RAFAEL FRAGA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº55.440.706/0001-66.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2026, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE ABRIL.**

Com o valor total orçado de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE CULTURA****Comunicados****MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 35319100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****22º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA – 2026****COMUNICADO****Confirmação de Participação dos Grupos Selecionados**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa que todos os grupos selecionados na Seletiva do 22º Festival de Dança Catanduva confirmaram sua participação dentro do prazo regulamentar, conforme estabelece o Art. 26, f:

*"Após a divulgação da seletiva o grupo selecionado terá um prazo de até 05 dias corridos para confirmar a participação no evento."*

Diante disso, não haverá convocação de suplentes, uma vez que todas as vagas foram preenchidas pelos grupos previamente selecionados.

A Secretaria Municipal de Cultura agradece a participação de todos os inscritos e reforça seu compromisso com a transparência e o fortalecimento das ações culturais do município.

Catanduva, 27 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-035 – Tel.: 17 3531-5100 – 99734-5500

**1**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE **SECRETARIA**  
**CATANDUVA** de Educação

**CONVOCAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 27 de março de 2026, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 31 de março, às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

25º Thais Aparecida Aessemi

26º Livia Donnini Carneiro

Se possuir acúmulo de cargo e/ou função deverá (ao) trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

Catanduva, 27 de março de 2026.

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
*Secretária Municipal de Educação*



## Departamento de Compras

## Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02417/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 95,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PASSADAO MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 55.791.834/0001-54.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRA GIRATORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. com fulcro no .

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: [agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085](http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085)

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
DIRCE MERCUSSI BRANCO LOURENÇO	RUA CRAVINHOS, Nº 346, JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO-SP	AIIMA 4031/2025	21291/2025
PEDRO AFONSO PATRIANI MOUZO	RUA TAQUARITINGA, Nº 35, JARDIM BRASIL – CATANDUVA-SP	AIIMA 4274/2025	23460/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4312/2025	23685/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4307/2025	23687/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4308/2025	23690/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4304/2025	23692/2025
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4305/2025	23696/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4311/2025	23697/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4302/2025	23698/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4303/2025	23700/2025
NOVA CATANDUVA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ESTRADA CATANDUVA A PALMARES PAULISTA, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4314/2025	23708/2025
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4317/2025	23711/2025
NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RURAL, Nº 5 – ZONA RURAL	AIIM 4318/2025	23712/2025
SEBASTIAO WILSON FIGUEIREDO	RUA RECIFE, Nº 803, CENTRO – CATANDUVA - SP	AIIMA 4273/2025	25163/2025
IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, Nº 254, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4431/2025	603/2026
VITOR GONÇALVES CORREA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 2000, JARDIM TARRAF II – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	AIIM 4464/2025	627/2026



JOAO LUIS ESCOBAR	RUA SETE DE SETEMBRO, N° 789, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 4476/2025	632/2026
NATALIA ALVES MARINO	RUA MATO GROSSO, N° 1075, VILA SÃO JORGE – CATANDUVA-SP	AIIM 4488/2025	634/2026
GIULIANO ABREU DE OLIVEIRA	RUA CURITIBA, N° 750, VILA MOTTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4492/2025	640/2026
ESPOLIO BENEDITA ACRE	RUA ARCILIO CHIMELLO, N° 141, CONJ. HAB. ORLANDO FACCI – CATANDUVA-SP	AIIM 4497/2025	1392/2026
VICTOR CECILIO MANZANO	RUA HOLANDA, N° 163, CONJ. RES. ANUAR PACHA – CATANDUVA-SP	AIIM 4465/2025	1404/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, N° 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA-SP	AIIM 4560/2025	1918/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, N° 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA-SP	AIIM 4574/2025	1927/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, N° 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA-SP	AIIM 4575/2025	1929/2026
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, N° 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA-SP	AIIM 4578/2025	2620/2026

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de março de 2026.

**FABIANA TROVÓ C. CARVALHO**  
**SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
808/2026	IMOBILIARIA HIGIENOPOLIS LTDA	VOLTA REDONDA	L	1	MUDOU-SE
809/2026	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	MUDOU-SE
810/2026	ANA JULIA GABRIEL	PINHERAL	M	6	MUDOU-SE
820/2026	MATHEUS FABIANO MARTINS	IBIRACI Nº 206	12	15	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Comunicados****CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

Catanduva, 27 de março de 2026.

**Ofício Nº 20/2026 – CMS****Assunto: Prorrogação do prazo de inscrições – Processo Eleitoral CMS  
2026/2028**

O Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Lei Municipal nº 5.917/2018, com o Decreto nº 7.409/2018, bem como com as disposições estabelecidas nas Resoluções CMS nº 12/2026 e nº 13/2026, que tratam do processo eleitoral para composição do colegiado no biênio 2026/2028,

**COMUNICA** que, em razão do não atingimento do número mínimo de inscrições de entidades e movimentos sociais interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde, e considerando que em reunião realizada pela Comissão Eleitoral no dia **27 de março de 2026** foi deliberado e aprovado o prolongamento do prazo, fica **prorrogado o período de inscrições até o dia 01 de abril de 2026**.

A medida visa garantir a ampla participação das entidades representativas e o adequado preenchimento das vagas, respeitando os princípios da representatividade e da paridade previstos na legislação vigente.

Dessa forma, o cronograma do processo eleitoral passa a vigorar com as seguintes datas atualizadas:

- **01/04/2026** – Prazo final para inscrições das entidades
- **02/04/2026 a 09/04/2026** – Prazo para interposição de recursos
- **10/04/2026** – Reunião da Comissão Eleitoral para análise final das documentações
- **15/04/2026** – Reunião extraordinária eleitoral para definição e nomeação dos representantes do biênio 2026/2028
- **01/05/2026** – Início do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde

Reforçamos que as inscrições deverão ser realizadas conforme as regras estabelecidas nas resoluções vigentes, mediante envio da documentação completa exigida.

Para facilitar o processo, seguem anexos a este ofício:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

- **Anexo I** – Regras do processo eleitoral atualizadas com novo cronograma
- **Anexo II** – Modelo de inscrição de entidade

Solicitamos ampla divulgação junto às entidades, movimentos sociais e conselhos locais/distritais de saúde, a fim de garantir a participação democrática no processo de composição deste Conselho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**NEWTON FERNANDO VETERI**

Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### ANEXO I

#### Art. 1º

Ficam nomeadas para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, responsável pela condução do processo eleitoral para o biênio 2026/2028, as seguintes integrantes:

I – Giselda Mara Orlando Gozzo, representante do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde;

II – Ana Carolina Cordeiro Rulli, representante dos Trabalhadores da Área da Saúde;

III – Benedita de Fátima Donadon, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde;

IV – Marina Domingos Vitor, representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

---

#### Art. 2º

Compete à Comissão Eleitoral conduzir o recebimento das indicações das entidades representativas, bem como analisar, deferir ou indeferir tais indicações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e o Decreto nº 7.409/2018.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da entidade e/ou de seu representante, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da ciência da decisão, cabendo à Comissão Eleitoral o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão.

---

#### Art. 3º

Ficam convocadas as entidades e movimentos sociais interessados em compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva para o biênio 2026/2028 a apresentarem indicação de seus representantes titulares e suplentes, conforme legislação vigente.

§1º É permitida uma recondução consecutiva às atuais entidades e conselheiros, nos termos do Art. 8º da Lei nº 5.917/2018, devendo, contudo, a entidade encaminhar nova indicação e submeter-se ao processo eleitoral.

§2º As indicações deverão ser realizadas conforme modelo constante no Anexo I, acompanhadas da documentação exigida.

§3º As entidades deverão comparecer à reunião eleitoral a ser convocada pela Comissão Eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição.

§4º O não comparecimento implicará no cancelamento da participação da entidade no processo eleitoral.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

---

### Art. 4º

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma atualizado:

- I – **Período de inscrição das entidades:** até 01 de abril de 2026;
- II – **Prazo para interposição de recursos:** de 02 de abril a 09 de abril de 2026;
- III – **Análise final das inscrições e recursos pela Comissão Eleitoral:** 10 de abril de 2026;
- IV – **Reunião extraordinária eleitoral para definição dos representantes:** 15 de abril de 2026;
- V – **Início do mandato do novo colegiado:** 01 de maio de 2026.

---

### Art. 5º

A reunião eleitoral será realizada nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, situado na Rua Amazonas, nº 161 – Centro, com a finalidade de:

- I – confirmar as indicações apresentadas;
- II – realizar eleição entre as entidades, quando necessário;
- III – definir os representantes titulares e suplentes do biênio 2026/2028.

---

### Art. 6º

Após a conclusão do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação das entidades e de seus representantes ao Prefeito Municipal para nomeação por Decreto.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para análise das indicações, quando necessário.

---

### Art. 7º

O mandato das entidades representativas e dos Conselheiros de Saúde terá início na data estabelecida no Decreto Municipal de nomeação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

### ANEXO II

#### MODELO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

A **ENTIDADE** \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem, em conformidade com a **Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018**, e com o **Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018**, indicar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

SEGMENTO: \_\_\_\_\_

VAGA: \_\_\_\_\_

TITULAR: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

Declaro que esta entidade e os membros indicados são conhecedores das disposições da **Lei nº 5.917/2018** e do **Decreto nº 7.409/2018**.

Declaro ainda estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que comprove a constituição ou funcionamento da entidade;
- Documento que comprove a representatividade do responsável pela entidade;
- Documento contendo os dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante da Entidade:

Membro Titular:

Membro Suplente:

**Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 02798/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSF DOS FUNCIONARIOS DO SETOR DE IMAGEM DO CEM**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até as 17h00min do dia 01/04/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 10 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de março de 2026

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

#### **SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSF DOS FUNCIONARIOS DP SETOR DE IMAGEM DO CEM**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A dosimetria pessoal TLD (Thermoluminescent Dosimeter) e OSL (Optically Stimulated Luminescence) são essenciais para monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante em ambientes de radiologia. O setor de radiologia é uma área que envolve riscos potenciais à saúde dos profissionais que atuam diretamente com fontes de radiação, tais como médicos, técnicos e auxiliares. A utilização de sistemas de dosimetria adequados garante a proteção e o cumprimento das normas de segurança e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Ministério da Saúde.

A necessidade de contratação de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSL se justifica pelas seguintes razões:

1. **Controle da Exposição à Radiação:** A dosimetria permite o monitoramento contínuo da exposição dos profissionais de saúde à radiação ionizante. Os dosímetros TLD/OSL são eficazes para fornecer dados precisos sobre a quantidade de radiação absorvida ao longo do tempo, permitindo que as medidas corretivas sejam tomadas, caso os níveis de exposição ultrapassem os limites estabelecidos.
2. **Cumprimento de Normas Regulatórias:** De acordo com a CNEN e a legislação brasileira, todas as instituições que utilizam radiação ionizante devem monitorar a exposição ocupacional de seus funcionários, com a utilização de dispositivos de dosimetria pessoal. A contratação de serviços especializados garante o cumprimento das exigências legais e normativas de segurança radiológica.
3. **Segurança e Proteção da Saúde dos Profissionais:** A exposição excessiva à radiação ionizante pode levar a sérios problemas de saúde, incluindo câncer e danos aos tecidos. Com a dosimetria pessoal, é possível identificar precocemente riscos à saúde dos trabalhadores, promovendo intervenções para minimizar ou eliminar a exposição.
4. **Eficiência Operacional:** A utilização de serviços especializados em dosimetria TLD/OSL proporciona um monitoramento eficaz e contínuo, com a emissão de relatórios periódicos detalhados que auxiliam na análise e na implementação de estratégias para a redução dos níveis de radiação. Além disso, esses serviços garantem a qualidade e a integridade dos dados obtidos, essenciais para a segurança e o planejamento das atividades radiológicas.
5. **Gestão de Riscos e Auditoria:** O serviço de dosimetria oferece suporte na gestão de riscos, com auditorias periódicas que avaliam o grau de exposição e as condições de segurança dos profissionais. Esses dados são fundamentais para a melhoria contínua das práticas de segurança e para auditorias externas que possam ser realizadas, garantindo a conformidade com as melhores práticas de radioproteção.
6. **Atenção à Qualidade de Vida no Trabalho:** A saúde e o bem-estar dos profissionais de radiologia devem ser uma prioridade nas políticas de gestão de saúde ocupacional. A adoção de medidas preventivas e a implementação de sistemas de monitoramento adequados demonstram o compromisso com a qualidade de vida no ambiente de trabalho e com a proteção da saúde dos trabalhadores.

Dessa forma, a contratação de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSL é essencial para garantir a segurança, a conformidade regulatória e a saúde dos profissionais envolvidos no setor de radiologia, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL (3 FUNCIONARIOS DO SETOR DE IMAGEM – CEM)	SV	01

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

#### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – SETOR DE IMAGEM  
RUA PARA N° 03 – CENTRO – CATANDUVA/SP

##### **- Das remessas de dosímetros**

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, precisamos que os monitores sejam devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelo monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados.

##### **- Quanto aos extravios por parte da Contratante**

O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados.

Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos e o valor unitário para reposição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

##### **- Postagens extras para inclusões de monitores(quando a remessa mensal já estiver sido enviada)**

No serviço de Dosimetria Pessoal está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas (01 ao mês), sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. ( Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.)

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO

**MATRICULA:** 7582-5

**CARGO:** CHEFE SEÇÃO

**E-MAIL:** cem@catanduva.sp.gov.br

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de março de 2026

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02798/26



DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02412/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à REPARO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS E 60.000 BTUS - UNIDADES PSF S com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

[www.saec.sp.gov.br](http://www.saec.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

166672 - RUA PORTO SEGURO 61	172065 - RUA MAR VERMELHO 239
153645 - RUA PORTO SEGURO 251	140965 - RUA MUNDO NOVO 353
172944 - AVE PALMARES 2541	166644 - RUA PORTO SEGURO 358
166590 - RUA PORTO SEGURO 398	147276 - RUA LUIZ SACONATO 79
165438 - RUA LUIZ SACONATO 113	171304 - RUA LUIZ SACONATO 114
153529 - RUA LUIZ SACONATO 119	137029 - RUA LUIZ SACONATO 133
171218 - RUA LUIZ SACONATO 143	171221 - RUA LUIZ SACONATO 158
171204 - RUA LUIZ SACONATO 174	140496 - AVE PALMARES 2062
161745 - AVE PALMARES 2074	141569 - AVE PALMARES 2191
135368 - AVE PALMARES 2221	171290 - AVE PALMARES 2290
146007 - AVE PALMARES 2303	147865 - AVE PALMARES 2365
141298 - AVE PALMARES 2405	137285 - AVE PALMARES 2415
163819 - AVE PALMARES 2455	131862 - AVE PALMARES 2495
162207 - AVE PALMARES 2503	131863 - AVE PALMARES 2515
151901 - AVE PALMARES 2665	152783 - AVE PALMARES 2701
163551 - AVE PALMARES 2938	144833 - AVE PALMARES 2968
146978 - AVE PALMARES 3010	131311 - AVE PALMARES 3040
135142 - AVE PALMARES 3119 ANT 3071	162056 - AVE PALMARES 3124
147112 - AVE PALMARES 3129	147087 - AVE PALMARES 3206
163557 - AVE PALMARES 3248	144924 - AVE PALMARES 3268
162551 - RUA MIRANORTE 50	131657 - RUA MIRANORTE 65
147386 - RUA MIRANORTE 105	135787 - RUA MIRANORTE 146
145367 - RUA MIRANORTE 155	162562 - RUA MIRANORTE 175
165968 - RUA MIRANORTE 185 casa 2	131713 - RUA MIRANORTE 200
136335 - RUA MIRANORTE 260	141562 - RUA MIRANORTE 270
126713 - RUA MIRANORTE 275	127956 - RUA MIRANORTE 290
136332 - RUA MIRANORTE 295	167826 - RUA MIRANORTE 335
133782 - RUA MIRANORTE 360	143415 - RUA MIRANORTE 415
141855 - RUA MIRANORTE 420	169565 - RUA FILADELFIA 20
133875 - RUA FILADELFIA 40	162565 - RUA FILADELFIA 67
145360 - RUA FILADELFIA 70	147369 - RUA FILADELFIA 97
168411 - RUA FILADELFIA 100	145366 - RUA FILADELFIA 107
145539 - RUA FILADELFIA 120	162568 - RUA FILADELFIA 130
153180 - RUA FILADELFIA 139 CASA 1	146263 - RUA FILADELFIA 139 CASA 2
169584 - RUA FILADELFIA 139 FUNDOS	142549 - RUA FILADELFIA 140
141406 - RUA FILADELFIA 159	131727 - RUA FILADELFIA 205
145368 - RUA FILADELFIA 225	134757 - RUA FILADELFIA 235
162570 - RUA FILADELFIA 246	162434 - RUA FILADELFIA 255
145499 - RUA FILADELFIA 315	140570 - RUA FILADELFIA 355
136352 - RUA FILADELFIA 376	145495 - RUA FILADELFIA 385
169592 - RUA FILADELFIA 395	165945 - RUA FILADELFIA 405 FUNDOS
160944 - RUA FILADELFIA 425	153706 - RUA MASSAPE 355
131859 - RUA PORTO SEGURO 30	162385 - RUA PORTO SEGURO 50
149007 - RUA PORTO SEGURO 100	131861 - RUA PORTO SEGURO 110
147869 - RUA PORTO SEGURO 130	127467 - RUA PORTO SEGURO 133
133665 - RUA PORTO SEGURO 171	161878 - RUA PORTO SEGURO 191
149324 - RUA PORTO SEGURO 214	146018 - RUA PORTO SEGURO 240
169675 - RUA PORTO SEGURO 254 PARTE B	162468 - RUA PORTO SEGURO 260
134698 - RUA PORTO SEGURO 280	161803 - RUA PORTO SEGURO 303
142567 - RUA PORTO SEGURO 346	144706 - RUA PORTO SEGURO 375
134890 - RUA PORTO SEGURO 395	164663 - RUA PORTO SEGURO 401 PARTE A



168365 - RUA PORTO SEGURO 415  
163752 - RUA MAR VERMELHO 62  
147871 - RUA MAR VERMELHO 112  
147875 - RUA MAR VERMELHO 152  
141572 - RUA MAR VERMELHO 202  
169666 - RUA MAR VERMELHO 259  
123532 - RUA MAR VERMELHO 319  
146022 - RUA MAR VERMELHO 359  
163487 - RUA MAR VERMELHO 380  
136016 - RUA MAR VERMELHO 400  
146185 - RUA GARIBALDI 45  
147101 - RUA GARIBALDI 58  
163920 - RUA GARIBALDI 95  
148392 - RUA CHARQUEADAS 105  
169749 - RUA CHARQUEADAS 135  
140036 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 38  
141857 - RUA CASA NOVA 290  
133797 - RUA AURORA 110  
155366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 139  
170381 - RUA CARAVELAS 290  
166319 - RUA CASA NOVA 420 DERIVAÇÃO - FUNDOS  
151432 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 113  
146847 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 140  
137037 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 154  
165684 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206  
171576 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 221  
171518 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 232  
152296 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 246  
165774 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 282  
137930 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 295  
147921 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 315  
152517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 366  
159974 - RUA RIO VERDE 49  
129020 - RUA RIO VERDE 109  
125492 - RUA RIO VERDE 206  
156295 - RUA RIO VERDE 255  
125496 - RUA RIO VERDE 296  
159984 - RUA RIO VERDE 335  
125500 - RUA ANAPOLIS 80  
125502 - RUA ANAPOLIS 101  
156300 - RUA ANAPOLIS 150  
125505 - RUA ANAPOLIS 215  
125506 - RUA ANAPOLIS 225  
141867 - RUA BELMONTE 95  
163691 - RUA BELMONTE 160  
162182 - RUA BELMONTE 185  
140541 - RUA BELMONTE 215  
134536 - RUA BELMONTE 270  
162574 - RUA BELMONTE 280  
146553 - RUA BELMONTE 330  
145132 - RUA BELMONTE 350 (ANT.360)  
147537 - RUA BELMONTE 380  
163649 - RUA CARAVELAS 88  
147422 - RUA CARAVELAS 147  
170337 - RUA CARAVELAS 197  
134275 - RUA CARAVELAS 220  
134523 - RUA CARAVELAS 225  
133751 - RUA CARAVELAS 245  
145494 - RUA CARAVELAS 285  
171780 - RUA CARAVELAS 309  
144525 - RUA CARAVELAS 355  
126907 - RUA CASA NOVA 65  
140503 - RUA CASA NOVA 86  
169579 - RUA CASA NOVA 145  
134410 - RUA CASA NOVA 160  
140764 - RUA CASA NOVA 210  
162560 - RUA CASA NOVA 235  
140494 - RUA CASA NOVA 270  
140498 - RUA CASA NOVA 320  
147876 - RUA MAR VERMELHO 45  
147903 - RUA MAR VERMELHO 72  
163755 - RUA MAR VERMELHO 142  
141297 - RUA MAR VERMELHO 192  
131860 - RUA MAR VERMELHO 212  
142568 - RUA MAR VERMELHO 269  
126712 - RUA MAR VERMELHO 320  
164590 - RUA MAR VERMELHO 360  
135179 - RUA MAR VERMELHO 399  
147128 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES 95  
147206 - RUA GARIBALDI 55  
146283 - RUA GARIBALDI 65  
146221 - RUA CHARQUEADAS 100  
131386 - RUA CHARQUEADAS 115  
141976 - RUA CHARQUEADAS 155  
144281 - RUA CARAVELAS 48  
172486 - RUA CASA NOVA 92  
151136 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 134  
140045 - RUA ANAPOLIS 220 FUNDOS  
140483 - RUA CASA NOVA 400  
169892 - AVE PALMARES 2050 LIG/ RUA BELMONTE  
147632 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 133  
137036 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 144  
153532 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 174  
154068 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206 DERIV.  
171517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 222  
137857 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 245  
154417 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 281  
171641 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 291  
152519 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 296  
171623 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 346  
159973 - RUA RIO VERDE 39  
129947 - RUA RIO VERDE 79  
120898 - RUA RIO VERDE 130  
129023 - RUA RIO VERDE 215  
129952 - RUA RIO VERDE 266  
156299 - RUA RIO VERDE 315  
125497 - RUA ANAPOLIS 31  
120906 - RUA ANAPOLIS 100  
120908 - RUA ANAPOLIS 120  
159989 - RUA ANAPOLIS 185  
156301 - RUA ANAPOLIS 220  
129644 - RUA ANAPOLIS 235  
147541 - RUA BELMONTE 130  
140542 - RUA BELMONTE 164  
140491 - RUA BELMONTE 205  
163689 - RUA BELMONTE 249  
162483 - RUA BELMONTE 279  
128358 - RUA BELMONTE 290  
127955 - RUA BELMONTE 359  
127536 - RUA BELMONTE 366  
131652 - RUA CARAVELAS 67  
168240 - RUA CARAVELAS 97  
140499 - RUA CARAVELAS 170  
167938 - RUA CARAVELAS 210  
140502 - RUA CARAVELAS 225 1  
155053 - RUA CARAVELAS 236  
164544 - RUA CARAVELAS 275  
141145 - RUA CARAVELAS 305  
131510 - RUA CARAVELAS 350  
171269 - RUA CARAVELAS 364  
140530 - RUA CASA NOVA 80  
163637 - RUA CASA NOVA 125  
171193 - RUA CASA NOVA 155 DERIV  
162557 - RUA CASA NOVA 185  
141567 - RUA CASA NOVA 215  
128349 - RUA CASA NOVA 240  
154444 - RUA CASA NOVA 285  
163638 - RUA CASA NOVA 330



147407 - RUA CASA NOVA 335  
148754 - RUA CASA NOVA 350  
137506 - RUA CASA NOVA 430  
163660 - RUA ITABERABA 75  
127788 - RUA ITABERABA 146  
150967 - RUA ITABERABA 176 1  
138309 - RUA ITABERABA 207 1  
145373 - RUA ITABERABA 217  
170383 - RUA ITABERABA 226 FRENTE  
147373 - RUA ITABERABA 266  
140271 - RUA ITABERABA 297  
171507 - RUA ITABERABA 325  
170385 - RUA ITABERABA 335  
141149 - RUA ITABERABA 356  
165484 - RUA ITABERABA 372  
131612 - RUA LAGOA REAL 99  
164548 - RUA LAGOA REAL 120  
133783 - RUA LAGOA REAL 169  
145426 - RUA LAGOA REAL 209  
141172 - RUA LAGOA REAL 279  
164555 - RUA AURORA 39  
162584 - RUA AURORA 90  
131628 - RUA AURORA 95  
151211 - RUA AURORA 120  
128954 - RUA AURORA 161  
134531 - RUA ESPERANCA 31  
127640 - RUA ESPERANCA 81  
122561 - RUA MASSAPE 262  
136349 - RUA MASSAPE 330 LIG R BELMONTE  
166789 - RUA JOSE CARLOS SENHORINI 23 LIG RIBEIRAO PIRES  
172895 - RUA JOSE DIAS RADI 45  
155630 - RUA LUCIANOPOLIS 49 DERIVAÇÃO  
141362 - RUA ALVEMAR POSTAL 34  
173976 - RUA JOSE DIAS RADI 135  
172649 - RUA GUARACIABA 146  
173183 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 523  
155703 - RUA ALVEMAR POSTAL 64  
166331 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI 70  
172415 - RUA JOSE SPADA 74  
141111 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 91  
155625 - RUA WILSON GOBETI 97 PROJ."F"  
172974 - RUA EDERCIL JOAQUIM TINTI 135  
149808 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ 126  
151341 - RUA ALVEMAR POSTAL 144  
141283 - RUA RIBEIRAO PIRES 155  
166716 - RUA JOSE SPADA 178  
140408 - RUA ANUNCIO LEU 181  
172347 - RUA ANUNCIO LEU 211  
155783 - RUA SUL BRASIL 250  
140471 - RUA SUL BRASIL 280  
155488 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 387  
155785 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 472  
166610 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 594  
151003 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 618  
154780 - RUA VILA MARIA 755  
140203 - RUA LEVI TURIN 580  
169690 - RUA LEVI TURIN 660  
141048 - RUA LEVI TURIN 970  
127644 - RUA LEVI TURIN 1020  
138738 - RUA LEVI TURIN 1090  
134466 - RUA VILA MARIA 16  
131900 - RUA IRATI 90 LIG. MANDAGUACU (250  
153185 - RUA SUL BRASIL 32  
149269 - RUA SUL BRASIL 30 ANT. 111  
155292 - RUA VILA MARIA 668  
169683 - RUA UNIAO DO OESTE 100  
138596 - RUA UNIAO DO OESTE 202  
140910 - RUA UNIAO DO OESTE 212  
165372 - RUA DOURADINA 38  
136340 - RUA CASA NOVA 345  
134395 - RUA CASA NOVA 420  
140452 - RUA ITABERABA 40  
169536 - RUA ITABERABA 137  
144172 - RUA ITABERABA 147  
147546 - RUA ITABERABA 196  
169543 - RUA ITABERABA 216  
140880 - RUA ITABERABA 221  
148894 - RUA ITABERABA 250  
147526 - RUA ITABERABA 267  
147376 - RUA ITABERABA 317  
151208 - RUA ITABERABA 332 PARTE A  
165370 - RUA ITABERABA 349  
163635 - RUA ITABERABA 375  
163625 - RUA ITABERABA 386  
164547 - RUA LAGOA REAL 100  
134525 - RUA LAGOA REAL 150  
165496 - RUA LAGOA REAL 179  
133752 - RUA LAGOA REAL 269  
131664 - RUA LAGOA REAL 299  
146862 - RUA AURORA 60  
170331 - RUA AURORA 91  
166102 - RUA AURORA 114  
151209 - RUA AURORA 131 pgs  
126609 - RUA AURORA 171  
145369 - RUA ESPERANCA 51  
145363 - RUA MASSAPE 145  
171550 - RUA MASSAPE 320 DERIV.(R.BELMONTE)  
168180 - RUA PANAMA 245  
149725 - RUA RIACHO SECO 44  
140433 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 48  
173243 - RUA ANUNCIO LEU 57  
173231 - RUA ANUNCIO LEU 44  
173834 - RUA SUL BRASIL 310  
173235 - RUA GERALDO PORCATI 46  
155760 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 55  
140453 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 64  
155636 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 74  
167382 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI 90  
166471 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 95  
166695 - RUA MORRO DAS FLORES 108  
166607 - RUA CAMPO FORMOSO 114  
154812 - RUA WILSON GOBETI 142  
172124 - RUA WILSON GOBETI 147  
148970 - RUA WILSON GOBETI 167  
166694 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 180  
166742 - RUA ANUNCIO LEU 202  
166650 - RUA ANUNCIO LEU 221  
154032 - RUA SUL BRASIL 260  
172230 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 353  
172507 - RUA ANUNCIO LEU 421  
172423 - RUA VILA MARIA 550  
172386 - RUA ANTONIO CANAL 598  
166655 - RUA VILA MARIA 682 ANT. JOSÉ SPADA 36  
172698 - RUA LEVI TURIN 1000  
165979 - RUA LEVI TURIN 610  
162276 - RUA LEVI TURIN 800  
168097 - RUA LEVI TURIN 980  
154946 - RUA LEVI TURIN 1080  
162673 - RUA LEVI TURIN 1120  
164825 - RUA GUARACIABA 195  
136987 - RUA SUL BRASIL 110 ANT 31  
140851 - RUA SUL BRASIL 41  
141165 - RUA SUL BRASIL 21 ANTIGO 120  
168237 - RUA UNIAO DO OESTE 51  
146038 - RUA UNIAO DO OESTE 182  
169686 - RUA UNIAO DO OESTE 211  
134705 - RUA UNIAO DO OESTE 221  
144233 - RUA DOURADINA 68



141647 - RUA DOURADINA 88  
169474 - RUA DOURADINA 285  
131898 - RUA MANDAGUACU 49  
142765 - RUA MANDAGUACU 59  
164661 - RUA MANDAGUACU 230  
141661 - RUA MEDIANEIRA 59  
133709 - RUA MEDIANEIRA 160  
146044 - RUA BARRA MANSÁ 22  
141654 - RUA BARRA MANSÁ 42  
163588 - RUA BARRA MANSÁ 91  
136990 - RUA UNIAO DA VITORIA 59  
167952 - RUA UNIAO DA VITORIA 109  
135680 - RUA UNIAO DA VITORIA 142  
146041 - RUA UNIAO DA VITORIA 172  
145233 - RUA LUCIANOPOLIS 60  
140256 - RUA LUCIANOPOLIS 89  
169682 - RUA LUCIANOPOLIS 167  
141318 - RUA RIBEIRAO PIRES 100  
168154 - RUA RIBEIRAO PIRES 152  
168329 - RUA RIBEIRAO PIRES 172  
149154 - RUA RIBEIRAO PIRES 199  
162311 - RUA RIBEIRAO PIRES 242  
162285 - RUA CAMPO FORMOSO 31  
161795 - RUA CAMPO FORMOSO 94  
141299 - RUA CAMPO FORMOSO 144  
147864 - RUA CAMPO FORMOSO 225  
141168 - RUA CAMPO FORMOSO 245  
161794 - RUA CAMPO FORMOSO 345  
152392 - RUA CAMPO FORMOSO 356  
144354 - RUA CRISOPOLIS 52  
146006 - RUA CRISOPOLIS 116  
140303 - RUA DOIS RIACHOS 25  
138811 - RUA DOIS RIACHOS 145  
170646 - RUA MORRO DAS FLORES 107  
148117 - RUA NOVO BARREIRO 75  
148388 - RUA NOVO BARREIRO 140  
169482 - RUA NOVO BARREIRO 160  
169449 - RUA NOVO BARREIRO 175  
163873 - RUA NOVO BARREIRO 212  
131316 - RUA RONDINHA 45  
147086 - RUA RONDINHA 100  
163558 - RUA RONDINHA 149  
140067 - RUA RONDINHA 169  
169451 - RUA RONDINHA 199  
138588 - RUA RONDINHA 241  
144950 - RUA RONDINHA 271  
169439 - RUA RONDINHA 301  
169480 - RUA RONDINHA 341  
163577 - RUA RONDINHA 425  
163568 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 45  
140029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 95  
148055 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 134  
169461 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 164  
144872 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 174  
140266 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 214  
147098 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 296  
163508 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 319  
147263 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 336  
141896 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 379  
131388 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 396  
131319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 409  
163852 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 466  
146187 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 561  
134377 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 581  
132007 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 651  
132579 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 765  
144943 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 785  
140195 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 825  
144935 - RUA VIAMAO 50  
162626 - RUA DOURADINA 203  
141655 - RUA DOURADINA 298  
163784 - RUA MANDAGUACU 58  
154210 - RUA MANDAGUACU 200  
128076 - RUA MEDIANEIRA 40  
150722 - RUA MEDIANEIRA 120  
151834 - RUA PORTO MURTINHO 71  
142113 - RUA BARRA MANSÁ 32  
146040 - RUA BARRA MANSÁ 61  
163790 - RUA BARRA MANSÁ 121  
140734 - RUA UNIAO DA VITORIA 89  
144956 - RUA UNIAO DA VITORIA 139  
164534 - RUA UNIAO DA VITORIA 159  
144349 - RUA LUCIANOPOLIS 30  
135482 - RUA LUCIANOPOLIS 69  
144450 - RUA LUCIANOPOLIS 120  
164802 - RUA LUCIANOPOLIS 190  
152748 - RUA RIBEIRAO PIRES 135  
152084 - RUA RIBEIRAO PIRES 162  
165742 - RUA RIBEIRAO PIRES 182  
144638 - RUA RIBEIRAO PIRES 209  
127957 - RUA TAQUARAL 55  
147900 - RUA CAMPO FORMOSO 34  
168228 - RUA CAMPO FORMOSO 104  
162369 - RUA CAMPO FORMOSO 197  
166236 - RUA CAMPO FORMOSO 240  
134833 - RUA CAMPO FORMOSO 300  
126448 - RUA CAMPO FORMOSO 355  
162450 - RUA CRISOPOLIS 50  
145353 - RUA CRISOPOLIS 84  
142304 - RUA ARAMARI 15  
123592 - RUA DOIS RIACHOS 35  
148195 - RUA DOIS RIACHOS 159  
126871 - RUA RIACHO SECO 250  
140265 - RUA NOVO BARREIRO 135  
132244 - RUA NOVO BARREIRO 155  
147209 - RUA NOVO BARREIRO 170  
147210 - RUA NOVO BARREIRO 180  
163514 - RUA NOVO BARREIRO 227  
144848 - RUA RONDINHA 90  
141869 - RUA RONDINHA 139  
126506 - RUA RONDINHA 160  
131963 - RUA RONDINHA 180  
146992 - RUA RONDINHA 210  
163559 - RUA RONDINHA 252  
131318 - RUA RONDINHA 272  
147202 - RUA RONDINHA 331  
169398 - RUA RONDINHA 391  
165579 - RUA RONDINHA 443  
126718 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 75  
144947 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 109  
148056 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 144  
140059 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 167  
163569 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 207  
147261 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 289  
147262 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 306  
131320 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 329  
163522 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 366  
160869 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 389  
144941 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 406  
169462 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 436  
146987 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 531  
144790 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 571  
131384 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 591  
146070 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 745  
163580 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 775  
169470 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 795  
131387 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 835  
139011 - RUA VIELA 1 70



141970 - RUA VIAMAO 80  
140110 - RUA VIAMAO 99  
169459 - RUA VIAMAO 120  
139342 - RUA VIAMAO 190  
140025 - RUA VIAMAO 322  
146993 - RUA VIAMAO 362  
147260 - RUA VIAMAO 392  
169465 - RUA BOA VISTA DO SUL 35  
132002 - RUA BOA VISTA DO SUL 65  
140191 - RUA BOA VISTA DO SUL 75  
163560 - RUA PONTAO 56  
148105 - RUA PONTAO 76  
140103 - RUA PONTAO 126  
132147 - RUA BARRA DO RIO AZUL 50  
163520 - RUA BARRA DO RIO AZUL 85  
163578 - RUA BARRA DO RIO AZUL 110  
146217 - RUA BARRA DO RIO AZUL 130  
144960 - RUA FLORIANO PEIXOTO 32  
169457 - RUA FLORIANO PEIXOTO 61  
131389 - RUA FLORIANO PEIXOTO 72  
169471 - RUA FLORIANO PEIXOTO 102  
140109 - RUA FLORIANO PEIXOTO 141  
163494 - RUA NOVO MACHADO 52  
140107 - RUA NOVO MACHADO 71  
144931 - RUA NOVO MACHADO 91  
163498 - RUA SANTO CRISTO 61  
163575 - RUA SANTO CRISTO 131  
159948 - RUA JAPI 205  
129763 - RUA JAPI 221  
171957 - RUA GOIANESIA 148 CASA 2  
128734 - RUA BIRIGUI 1460 FUNDOS  
125615 - RUA BIRIGUI 1561  
159933 - RUA JATAI 138  
129731 - RUA JATAI 230  
156240 - RUA CRISTALINA 130 lig. r. BIRIGUI  
142116 - RUA CRISTALINA 162  
120839 - RUA CRISTALINA 230  
129752 - RUA ARAGUAIANA 156  
125364 - RUA ARAGUAIANA 177  
128497 - RUA ARAGUAIANA 200  
128498 - RUA ARAGUAIANA 186 ant 230  
120885 - RUA ITUMBIARA 35  
129895 - RUA ITUMBIARA 95  
125418 - RUA ITUMBIARA 130  
120891 - RUA ITUMBIARA 145  
129010 - RUA ITUMBIARA 190  
156285 - RUA ITUMBIARA 216  
125424 - RUA ITUMBIARA 259  
120894 - RUA ITUMBIARA 276  
125426 - RUA ITUMBIARA 296  
120895 - RUA ITUMBIARA 309  
125428 - RUA ITUMBIARA 319  
129944 - RUA ITUMBIARA 379  
120863 - RUA GOIANESIA 145  
120864 - RUA GOIANESIA 193  
125361 - RUA GOIANESIA 230  
156302 - RUA CERES 71  
156304 - RUA CERES 121  
129960 - RUA VIANOPOLIS 410  
125604 - RUA VIANOPOLIS 460  
120916 - RUA GUARAI 50  
120917 - RUA GUARAI 81  
120920 - RUA GUARAI 141  
139031 - RUA ITAJA 50 FRENTE  
125607 - RUA ITAJA 69  
156333 - RUA JARAGUA 31  
129657 - RUA JARAGUA 71  
129974 - RUA JARAGUA 110  
122521 - TRA ANHEMBI 25  
147142 - RUA VIAMAO 90  
163531 - RUA VIAMAO 110  
131362 - RUA VIAMAO 140  
140033 - RUA VIAMAO 262  
163567 - RUA VIAMAO 342  
163857 - RUA VIAMAO 382  
148107 - RUA COTEGIPE 24  
169732 - RUA BOA VISTA DO SUL 44  
132000 - RUA BOA VISTA DO SUL 74  
140205 - RUA BOA VISTA DO SUL 84  
146189 - RUA PONTAO 65  
131255 - RUA PONTAO 85  
147094 - RUA BARRA DO RIO AZUL 40  
147138 - RUA BARRA DO RIO AZUL 65  
147205 - RUA BARRA DO RIO AZUL 90  
144786 - RUA BARRA DO RIO AZUL 115  
146875 - RUA FLORIANO PEIXOTO 22  
144949 - RUA FLORIANO PEIXOTO 52  
131360 - RUA FLORIANO PEIXOTO 62  
169425 - RUA FLORIANO PEIXOTO 91  
131392 - RUA FLORIANO PEIXOTO 121  
144772 - RUA NOVO MACHADO 42  
131355 - RUA NOVO MACHADO 61  
131356 - RUA NOVO MACHADO 72  
131357 - RUA NOVO MACHADO 111  
144948 - RUA SANTO CRISTO 71  
155333 - RUA CRISTALINA 246  
156249 - RUA JAPI 213  
165033 - RUA JAPI 237  
156332 - RUA ITAJA 141  
171393 - RUA BIRIGUI 1510  
129893 - RUA ANTONIO GIROL 1213  
125358 - RUA JATAI 184  
128729 - RUA CRISTALINA 129  
156235 - RUA CRISTALINA 161  
129751 - RUA CRISTALINA 186  
128735 - RUA ARAGUAIANA 153  
125366 - RUA ARAGUAIANA 161  
128738 - RUA ARAGUAIANA 208 PARTE B/200  
156229 - RUA ARAGUAIANA 216  
159939 - RUA ARAGUAIANA 231 DERIV  
128778 - RUA ITUMBIARA 45  
159968 - RUA ITUMBIARA 115  
159969 - RUA ITUMBIARA 140  
156284 - RUA ITUMBIARA 185  
129900 - RUA ITUMBIARA 205  
125420 - RUA ITUMBIARA 229  
159971 - RUA ITUMBIARA 269  
129012 - RUA ITUMBIARA 286  
129013 - RUA ITUMBIARA 299  
120896 - RUA ITUMBIARA 316  
156289 - RUA ITUMBIARA 366  
120862 - RUA GOIANESIA 137  
156241 - RUA GOIANESIA 157  
156237 - RUA GOIANESIA 179 ant. 217 fd  
125507 - RUA CERES 41  
129959 - RUA CERES 111  
152290 - RUA VIANOPOLIS 320 COMERCIO  
129963 - RUA VIANOPOLIS 440  
120915 - RUA GUARAI 41  
159993 - RUA GUARAI 71  
156308 - RUA GUARAI 121  
129970 - RUA ITAJA 50 FUNDOS  
120924 - RUA ITAJA 61  
125611 - RUA ITAJA 121  
125612 - RUA JARAGUA 50  
120929 - RUA JARAGUA 100  
120930 - RUA JARAGUA 121  
125395 - TRA ANGATUBA 28



120866 - TRA ARTEMIS 25  
159944 - TRA ARTEMIS 65  
119861 - TRA BOTELHO 61  
158972 - TRA BOTELHO 115  
166571 - RUA MARILUZ 111  
155879 - RUA COLINA 889  
115008 - RUA COLINA 965 BL B/AP 13  
115011 - RUA COLINA 965 BL B/AP 32  
115016 - RUA COLINA 965 BL C/AP 25  
118526 - RUA COLINA 965 BL A/AP 12  
118532 - RUA COLINA 965 BL B/AP 15  
118538 - RUA COLINA 965 BL C/AP 46  
115003 - RUA COLINA 965 BL A/AP 13  
115005 - RUA COLINA 965 BL A/AP 27  
117707 - RUA COLINA 965 BL A/AP 38  
115041 - RUA COLINA 965 BL D /AP 38  
115432 - RUA COLINA 965 BL B/AP 24  
115551 - RUA COLINA 965 BL C/AP 24  
115556 - RUA COLINA 965 BL D / AP 14  
115558 - RUA COLINA 965 BL D /A P 25  
117862 - RUA COLINA 965 BL B/AP 12  
117869 - RUA COLINA 965 BL B/AP 28  
117878 - RUA COLINA 965 BL D /AP 23  
117920 - RUA COLINA 965 BL D /AP 37  
133645 - RUA COLINA 965 BL D/AP 42  
133552 - RUA COLINA 965 BL A/AP 36  
133554 - RUA COLINA 965 BL B/AP 27  
133630 - RUA COLINA 965 BL B/AP 38  
157192 - RUA COLINA 965 BL A/AP 14  
157204 - RUA COLINA 965 BL D/AP 16  
123203 - RUA BARRETOS 61  
118304 - RUA BARRETOS 220  
146753 - RUA BARRETOS 321  
118306 - RUA BARRETOS 368  
123196 - RUA BARRETOS 378  
146714 - RUA BARRETOS 536 BIRIGUI 429  
124473 - RUA BARRETOS 556  
158556 - RUA BARRETOS 596  
123199 - RUA BARRETOS 606  
118481 - RUA BARRETOS 636  
123194 - RUA BARRETOS 358  
118277 - RUA COLINA 164  
124447 - RUA COLINA 297  
158536 - RUA COLINA 362  
123130 - RUA COLINA 377  
146675 - RUA COLINA 412 FUNDOS  
136938 - RUA COLINA 423 CASA 2  
118471 - RUA COLINA 455  
148752 - RUA COLINA 483 DERIV. - FUNDOS  
123153 - RUA COLINA 567  
146697 - RUA COLINA 590  
118276 - RUA COLINA 630  
158547 - RUA COLINA 755  
124457 - RUA COLINA 860  
137011 - RUA COLINA 965 POCO - AREA UTIL  
118544 - RUA GUARIBA 47  
158585 - RUA GUARIBA 139  
123225 - RUA GUARIBA 232 ant 850  
154328 - RUA GUARIBA 275 DERIV/CASA  
123210 - RUA GUARIBA 349  
123212 - RUA GUARIBA 379  
118382 - RUA GUARIBA 472  
123215 - RUA GUARIBA 493  
124486 - RUA GUARIBA 533  
124490 - RUA GUARIBA 616  
118385 - RUA GUARIBA 685  
171953 - RUA MARILUZ 38  
145534 - RUA MARILUZ 410  
172948 - RUA AMERICANA 61 casa 2  
159950 - TRA ARTEMIS 49  
120869 - RUA BIRIGUI 1117 (Artemis n.90)  
158974 - TRA BOTELHO 71  
158973 - TRA BOTELHO 135  
172405 - RUA BARRETOS 549  
115006 - RUA COLINA 965 BL A/AP 44  
115009 - RUA COLINA 965 BL B/AP 18  
115014 - RUA COLINA 965 BL C/AP 17  
115017 - RUA COLINA 965 BL C/AP 36  
118530 - RUA COLINA 965 BL A/AP 46  
118537 - RUA COLINA 965 BL C/AP 32  
118540 - RUA COLINA 965 BL D /AP 32  
115004 - RUA COLINA 965 BL A/AP 17  
117705 - RUA COLINA 965 BL A/AP 26  
115039 - RUA COLINA 965 BL D/AP 18  
115430 - RUA COLINA 965 BL A/AP 35 -ADMIN.  
115435 - RUA COLINA 965 BL B/AP 34  
115555 - RUA COLINA 965 BL D / AP 13  
115557 - RUA COLINA 965 BL D /AP 24  
115560 - RUA COLINA 965 BL D / AP 34  
117866 - RUA COLINA 965 BL B/AP 22  
117874 - RUA COLINA 965 BL C/AP 34  
117918 - RUA COLINA 965 BL D/AP 27  
133644 - RUA COLINA 965 BL D/ AP36  
133642 - RUA COLINA 965 BL D/AP 22  
133553 - RUA COLINA 965 BL A/AP 41  
133629 - RUA COLINA 965 BL B/AP 36  
133639 - RUA COLINA 965 BL C/AP 38  
157202 - RUA COLINA 965 BL C/AP 48  
166928 - RUA COLINA 965 BL D /AP 31  
158564 - RUA BARRETOS 83  
124475 - RUA BARRETOS 225  
124476 - RUA BARRETOS 361  
118480 - RUA BARRETOS 371  
123170 - RUA BARRETOS 432  
124477 - RUA BARRETOS 546  
118309 - RUA BARRETOS 579  
123193 - RUA BARRETOS 597  
158555 - RUA BARRETOS 607  
146755 - RUA BARRETOS 637  
124453 - RUA COLINA 50  
146699 - RUA COLINA 244  
158543 - RUA COLINA 352  
124452 - RUA COLINA 372 FUNDOS  
124448 - RUA COLINA 392  
158549 - RUA COLINA 412 frente  
118408 - RUA COLINA 443  
118273 - RUA COLINA 483  
123132 - RUA COLINA 493  
158533 - RUA COLINA 570  
158535 - RUA COLINA 610  
124463 - RUA COLINA 640 FUNDOS  
146704 - RUA COLINA 824  
146703 - RUA COLINA 902  
118486 - RUA GUARIBA 37  
118602 - RUA GUARIBA 67  
158581 - RUA GUARIBA 159  
118376 - RUA GUARIBA 260 ANT 870  
126834 - RUA GUARIBA 319  
123218 - RUA GUARIBA 369  
118313 - RUA GUARIBA 462 CASA 1  
153800 - RUA GUARIBA 492 DERIV  
146762 - RUA GUARIBA 518  
124485 - RUA GUARIBA 568  
158579 - RUA GUARIBA 678  
124497 - RUA GUARIBA 1050 ANT 1644  
125619 - RUA MARILUZ 295  
154494 - RUA MARILUZ 491  
172212 - AVE PALMARES 1720 DERIV/COMERCIO



118494 - RUA AMERICANA 130  
146790 - RUA AMERICANA 151  
123236 - RUA AMERICANA 170  
124646 - RUA AMERICANA 188  
123230 - RUA AMERICANA 263  
118611 - RUA AMERICANA 293  
118492 - RUA AMERICANA 318  
124639 - RUA AMERICANA 380  
124636 - RUA AMERICANA 410  
120048 - RUA NOVA GRANADA 17  
120050 - RUA NOVA GRANADA 95  
125979 - RUA NOVA GRANADA 150  
120051 - RUA NOVA GRANADA 230  
158961 - RUA NOVA GRANADA 248  
123242 - RUA TUPA 175  
146793 - RUA TUPA 271  
118658 - RUA TUPA 396  
118496 - RUA TUPA 415 FUNDOS  
151530 - RUA TUPA 479  
146797 - RUA TUPA 511  
160047 - RUA PETROLINA 60  
120633 - RUA PETROLINA 91  
154476 - RUA PETROLINA 141  
144491 - RUA PETROLINA 191  
114702 - AVE PALMARES 990  
114610 - AVE PALMARES 1090  
114708 - AVE PALMARES 1195  
126852 - AVE PALMARES 1340  
151526 - AVE PALMARES 1360 CASA 1  
140332 - AVE PALMARES 1443 LIG.TV.ARTEMIS/CASA  
152141 - AVE PALMARES 1625 COM  
120991 - AVE PALMARES 1675  
129976 - AVE PALMARES 1695  
130112 - AVE PALMARES 1705  
129659 - AVE PALMARES 1730  
159964 - AVE PALMARES 1820  
129891 - AVE PALMARES 1930 SALÃO 1  
141282 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 271  
142042 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 37  
174427 - RUA CLEUSA MARIA TEIXEIRENSE 335  
173966 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 275  
174326 - RUA JUVENAL BRANZANI 61  
174037 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 230  
173972 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 73  
173810 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 420  
167397 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 248  
173292 - RUA JOSE CARLOS DA FONTE 108 DERIVAÇÃO  
173168 - RUA JOSE CARDOSO NETO 260  
167051 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 53  
150371 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 61  
172704 - RUA JUVENAL BRANZANI 66  
143506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 68  
143629 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 82  
150530 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 92  
172902 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 103  
172743 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 107  
154431 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 120  
167322 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 134  
166891 - RUA JOSE CARDOSO NETO 135  
141186 - RUA JOSE CARDOSO NETO 145  
140850 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 153 LIGADO R BRAULIO MONTI  
170147 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 158  
151125 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 161  
154645 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 165  
155286 - RUA JUVENAL BRANZANI 175  
172540 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 182  
172577 - RUA JOSE CARDOSO NETO 190  
150416 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 195  
172926 - RUA TUPA 262  
118605 - RUA AMERICANA 161  
118388 - RUA AMERICANA 171  
158591 - RUA AMERICANA 243  
118608 - RUA AMERICANA 274  
118613 - RUA AMERICANA 303  
152436 - RUA AMERICANA 375  
123234 - RUA AMERICANA 391  
118491 - RUA AMERICANA 500  
120045 - RUA NOVA GRANADA 40  
142948 - RUA NOVA GRANADA 105  
158960 - RUA NOVA GRANADA 200  
126080 - RUA NOVA GRANADA 231  
120046 - RUA NOVA GRANADA 260  
118504 - RUA TUPA 187  
118505 - RUA TUPA 281  
123302 - RUA TUPA 405 FUNDOS  
118498 - RUA TUPA 415  
158605 - RUA TUPA 510  
118484 - RUA TUPA 613 PARTE B  
127594 - RUA PETROLINA 61  
124098 - RUA PETROLINA 111  
120543 - RUA PETROLINA 181  
130122 - RUA PETROLINA 201  
135340 - AVE PALMARES 1080 DERIV  
152903 - AVE PALMARES 1178 DERIV//ANT 252  
114601 - AVE PALMARES 1240  
113168 - AVE PALMARES 1355  
138098 - AVE PALMARES 1443 DERIV/ COMERCIO  
147618 - AVE PALMARES 1615 DERIV  
128770 - AVE PALMARES 1670  
140334 - AVE PALMARES 1685  
125409 - AVE PALMARES 1700  
125410 - AVE PALMARES 1720 CASA  
129890 - AVE PALMARES 1750  
159965 - AVE PALMARES 1880  
159966 - AVE PALMARES 1970  
167052 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 32  
156621 - RUA BRAULIO MONTI 379  
174381 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 105  
174315 - RUA JOSE CARLOS DA FONTE 25  
173876 - RUA JOSE CARDOSO NETO 269  
173948 - RUA JOSE CARLOS DA FONTE 50  
173821 - RUA FIORAVANTE SOLIGO 252  
151870 - RUA CLEUSA MARIA TEIXEIRENSE 62 LIG-PELA RUA EDSON O. TANACA  
173378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 200  
173284 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 379  
172969 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 240  
147506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 54  
151797 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 63  
156474 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 66  
155308 - RUA JOSE CARDOSO NETO 75  
172625 - RUA JUVENAL BRANZANI 86  
172706 - RUA JUVENAL BRANZANI 101  
156464 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 104  
150535 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 108  
151680 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 127  
149896 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 134  
155237 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 144  
154784 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 147  
172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154  
151872 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 159  
172554 - RUA JUVENAL BRANZANI 165  
140977 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 171  
166907 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 180  
133266 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 186  
151917 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 193  
150700 - RUA JUVENAL BRANZANI 201



166925 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 208  
172853 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 214  
143507 - RUA MARIA ZANATA FACUNDINI 218  
133171 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 226  
140793 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 231  
172505 - RUA JOSE CARDOSO NETO 240  
172900 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 245  
150325 - RUA JOSE CARDOSO NETO 249  
150565 - RUA JUVENAL BRANZANI 271  
154278 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 299  
172716 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 317  
172523 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 325  
147508 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 328  
133166 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 334  
172651 - RUA JOSE CARDOSO NETO 345  
172603 - RUA ANTONIO LACHI 353  
170131 - RUA JUVENAL BRANZANI 360  
149878 - RUA JUVENAL BRANZANI 370  
156473 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 371  
167286 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 377  
167013 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 380  
150464 - RUA JOSE CARDOSO NETO 385  
147504 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 388  
170145 - RUA JUVENAL BRANZANI 390  
172867 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 400  
156460 - RUA JUVENAL BRANZANI 403  
147505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 408  
149882 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 414  
155151 - RUA BRAULIO MONTI 422 LIG R.JANDIRA DE HARO  
156125 - RUA JOSE CARDOSO NETO 426  
164313 - RUA JUVENAL BRANZANI 430  
156145 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 445  
149891 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 448  
143634 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 456  
133173 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 466  
143638 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 476  
170141 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 483  
140978 - RUA JUVENAL BRANZANI 496  
151790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 501  
151220 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 505  
154313 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 511  
133162 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 516  
164308 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 517  
164325 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 526  
172607 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 531  
143637 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 543  
133254 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 556  
170140 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 563  
143503 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 597  
166899 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 645  
155149 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 661  
150324 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 675  
170146 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 690  
133259 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 691  
147510 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 720  
141371 - AVE PALMARES 3359  
134508 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 292  
154428 - RUA JUVENAL BRANZANI 214  
140776 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 215  
141132 - RUA JUVENAL BRANZANI 225  
156615 - RUA BRAULIO MONTI 226  
155307 - RUA JOSE CARDOSO NETO 239  
166810 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 242  
154270 - RUA BRAULIO MONTI 246  
140805 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 269  
141122 - RUA JUVENAL BRANZANI 279  
133167 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 314  
166817 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 318  
154397 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 326  
167049 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 330  
166881 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 336  
143505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 348  
167380 - RUA ANTONIO LACHI 354 DERIV -R JOSE C NETO 153  
167043 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 370  
143501 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 371  
170143 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 374  
143633 - RUA JUVENAL BRANZANI 380  
172614 - RUA ANTONIO LACHI 383  
151153 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 387  
140798 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 389  
149898 - RUA JUVENAL BRANZANI 400  
147476 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 401  
172713 - RUA JOSE CARDOSO NETO 406  
172861 - RUA BRAULIO MONTI 412 lig. r Jandira de Haro  
133256 - RUA JUVENAL BRANZANI 420  
151650 - RUA JOSE CARDOSO NETO 425  
170132 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 428  
141668 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 437  
133161 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 446  
172703 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 448  
133176 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 461  
150405 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 475  
166838 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 480  
133174 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 496  
147481 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 497  
143514 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 503  
170134 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 506  
140903 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 512  
164319 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 516  
149893 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 526  
164320 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 527  
133262 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 536  
149888 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 546  
170144 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 557  
166933 - RUA ANTONIO LACHI 577  
141669 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 622  
143500 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 650  
147503 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 671  
170124 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 681  
133258 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 690  
164301 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 700  
156650 - AVE PALMARES 3201  
154344 - AVE PALMARES 3629

**Departamento de Compras****Cotações**

**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 53/2026 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO, COMPREENDENDO: RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE CORPORATIVA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; E ROTEADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTOMATIZADO E INTELIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 02/04/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 27 de março de 2026**

**Setor de Compras**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**  
Rua São Paulo, 1108 – 15804-000 - CATANDUVA – SP  
FONE (17) 3531-0600 – CNPJ 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Notificações Extrajudiciais****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A EMPRESA

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

RUA JORGE DA SILVA, 38.

CEP: 99.705-369, ERECHIM - RS.

Prezados Senhores:

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, autarquia municipal inscrita no CNPJ n.º 10.559.279/0001-00, por meio do gestor designado, vem, respeitosamente, NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

A empresa firmou contrato n.º 02/2026 através de pregão eletrônico 48/2025, referente ao Processo n.º 1147/2025 e PERP n.º FS000048/2025, cujo objeto é a aquisição de cabo elétrico unipolar seção 185mm<sup>2</sup> conforme ABNT NBR 7286 para alimentação do conjunto moto-bomba submerso do poço profundo do aquífero guarani UC2 - Birigui.

Em 18 de fevereiro de 2026, a SAEC emitiu o Pedido de Compra n.º 113/2026. O prazo de entrega da empresa era de 25 (vinte e cinco) dias, tendo expirado em 15 de março de 2026. Desde então, tentamos contato com a empresa por diversas vezes, sem sucesso, não tendo havido qualquer resposta quanto à entrega dos materiais, e nem do plano de inspeção em fábrica que foi solicitado a empresa. Destaca-se que a empresa também não solicitou prorrogação do prazo de entrega.

Nos termos da cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao edital, o prazo máximo para entrega é de 25 (vinte e cinco) dias, já expirado em 15 de março de 2026.

Diante do exposto, a empresa contratada fica **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que efetue a entrega dos produtos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, até 10 de abril de 2026.

O não cumprimento das obrigações previstas na ATA de Registro de Preços n.º 48/2025, firmada com a SAEC, ensejará, nos termos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, a **EXTINÇÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Art. 138 da referida Lei, bem como a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da mesma norma e nas Cláusulas 11.2.2 e 11.2.4, alínea "b" do contrato, a saber:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (cláusula 11.2 do contrato);
- Multa compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato (cláusula 11.2.4.), correspondente ao montante de R\$ 145.592,64.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município e enviada ao endereço eletrônico informado pela empresa quando de sua participação no processo de contratação pública.

Por fim, ao receber esta notificação, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, garantindo-se, assim, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Catanduva, 27 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – Protocolo nº 4.258/26**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do processo administrativo de origem nº 000857/25, firmado com G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE – CNPJ nº 07.700.139/0001-97 que tem como objeto a *Contratação de empresa de jornalística e/ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviço com entrevista(s) para o Programa Câmara Esporte, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.*, prorrogando o prazo a partir de 28/03/2026 até 31/12/2026, com alteração do subitem 2 da Cláusula Segunda do contrato original a qual o valor mensal passa a ser R\$5.425,00(cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor global em R\$48.825,00(quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), permanecendo inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento. Catanduva, 25 de março de 2026. Marcos Crippa - Câmara Municipal de Catanduva. Publique-se.

**PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031**  
**[www.catanduva.sp.leg.br](http://www.catanduva.sp.leg.br)**

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROC. Nº4.258/26****MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA**

**PROC. Nº 000857/25** - *Prestação de serviços de empresa jornalística objetivando a prestação de serviços com entrevistas para o Programa Câmara Esporte, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal,-*

**REF:** *Prorrogação de contrato entre a Câmara Municipal e G. Norberto Delpino Publicidade – CNPJ nº 07.700.139/0001-97*

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a prorrogação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do aditamento retro acima, prevista no art. 107, da Lei Federal 14.133/21. à G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE – CNPJ nº 07.700.139/0001-97, cravada na cidade de Catanduva-SP.-  
Catanduva, em 25 de março de 2026.-

**Ver. Marcos Crippa**  
Presidente  
(assinado no original)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público aos Municípios Consorciados que realizará Processo Licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O MENOR PREÇO CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA.**

A íntegra do Procedimento de Intenção estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br).

Os interessados deverão encaminhar o documento de Manifestação de Interesse através do e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br) com data limite em até o dia **10 de abril de 2026.**

Catanduva - SP, 26 de janeiro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO Presidente

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público aos Municípios Consorciados que realizará Processo Licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

A íntegra do Procedimento de Intenção estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br).

Os interessados deverão encaminhar o documento de Manifestação de Interesse através do e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br) com data limite em até o dia **10 de abril de 2026.**

Catanduva - SP, 26 de janeiro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO Presidente

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	<b>ITALO CASSIANO NOGUEIRA</b>	219.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	INABILITADA	<b>VALQUÍRIA FERREIRA</b>	344.***.***-84	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "g" do edital.
016/2023	HABILITADA	<b>DAIANE CRISTINA DA CRUZ</b>	368.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



029/2023	INABILITADO	<b>EVANDRO LUIZ FERRARI</b>	098.***.***-06	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
076/2023	HABILITADA	<b>DAIANE CRISTINA DA CRUZ</b>	368.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2024	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	INABILITADO	<b>JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR</b>	049.***.***-21	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
067/2024	HABILITADA	<b>MILENA MARIA DOS SANTOS</b>	485.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2024	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	INABILITADA	<b>VALQUÍRIA FERREIRA</b>	344.***.***-84	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "g" do edital.
074/2024	HABILITADA	<b>CAROLINE VITÓRIA GOMES DA CRUZ</b>	447.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	<b>MILENA MARIA DOS SANTOS</b>	485.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



091/2024	INABILITADA	<b>JULIANA DE OLIVEIRA CERVANTES</b>	444.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
094/2024	HABILITADA	<b>MILENA MARIA DOS SANTOS</b>	485.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
106/2024	HABILITADA	<b>AUANA MAGALHÃES CATABRIGO</b>	537.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2024	HABILITADA	<b>AUANA MAGALHÃES CATABRIGO</b>	537.***.***-29	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
119/2024	INABILITADA	<b>VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
129/2024	HABILITADO	<b>BRENO AUGUSTO FRANCISCO PEREIRA</b>	447.***.***-11	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	HABILITADA	<b>RAISSA BARBOSA DIAS</b>	615.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
136/2024	INABILITADO	<b>JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR</b>	049.***.***-21	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
058/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	<b>FERNANDA COCATO ROSSIGALI</b>	440.***.***-85	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.



084/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	INABILITADA	<b>VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
085/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	INABILITADA	<b>VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
093/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADO	<b>NELSON ANTÔNIO DOS SANTOS</b>	096.***.***-40	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
115/2025	HABILITADA	<b>GUILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	65.477.519/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	INABILITADA	<b>VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
145/2025	INABILITADA	<b>MARIA EDUARDA GOMES DE MELO</b>	529.***.***-14	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.



173/2025	INABILITADA	<b>HILLARY MICAELA DE SOUZA PARIZOTO</b>	460.***.***-54	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
183/2025	HABILITADA	<b>JULIANE RONCHI GONZAGA</b>	34.361.682/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
185/2025	HABILITADA	<b>JULIANE RONCHI GONZAGA</b>	34.361.682/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
192/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
193/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	INABILITADO	<b>NELSON ANTÔNIO DOS SANTOS</b>	096.***.***-40	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
216/2025	INABILITADA	<b>VANZELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	62.309.389/0001-09	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
216/2025	HABILITADA	<b>JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	63.821.194/0001-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
219/2025	INABILITADA	<b>MARIA CAROLINA ALVES FERREIRA PAIOLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA</b>	02.893.313/0001-41	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
002/2026	HABILITADO	<b>JOÃO PAULO SIMÕES DOS SANTOS SILVA</b>	432.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



007/2026	HABILITADA	<b>MARIA EDUARDA ZOTARELLI</b>	447.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2026	INABILITADA	<b>SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA</b>	27.004.973/0001-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
015/2026	INABILITADA	<b>SALUT CONSULT SERVIÇOS MÉDICO E CONDUTA LTDA</b>	27.004.973/0001-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
015/2026	HABILITADA	<b>J.F. MOTTA CLÍNICA MÉDICA E GINECOLOGIA LTDA</b>	28.026.694/0001-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
015/2026	HABILITADA	<b>CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA</b>	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2026	HABILITADA	<b>JULIANE RONCHI GONZAGA</b>	34.361.682/0001-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2026	HABILITADA	<b>SUELEN APARECIDA CIOCCA</b>	29.460.382/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 27 de março de 2026.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Tiago Ventorine

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
 Autarquia Municipal  
 Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
 Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21  
 Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
 Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO Nº. 046/2026**  
**EDITAL Nº. 017/2026**  
**JULGAMENTO: Maior Lance por lote**

Objeto	<b>ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.</b>
Modalidade e Forma	LEILÃO ELETRÔNICO – MAIOR LANCE
Apresentação de Proposta	Até 16/04/2026 às 14h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Maior Lance
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Sistema Eletrônico	Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias <b>EDITAL</b> <a href="https://www.bbmnetleiloes.com.br">https://www.bbmnetleiloes.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.imescatanduva.edu.br">www.imescatanduva.edu.br</a> <a href="https://www.bbmnetleiloes.com.br">https://www.bbmnetleiloes.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<a href="https://www.bbmnetleiloes.com.br">https://www.bbmnetleiloes.com.br</a> email: licitacao@imescatanduva.edu.br

Catanduva, 27 de março de 2026.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**EDITAL Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026**  
**LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026**

### PREÂMBULO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, representado por seu Diretor o Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento “**MAIOR LANCE**” para alienação de veículos inservíveis ao IMES Catanduva, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, nas condições estabelecidas neste edital.

O Servidor Público o Sr. Renato Thomaz Sinhorino, foi designado como Leiloeiro Administrativo por ato normativo da autoridade Competente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva nos termos do Artigo 31, *caput*, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 635 de 20 de março de 2026.

**FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br> com data e horário de início para envio de lances no dia 27 de março de 2026 às 14:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 16 de abril de 2026 às 14:00 horas.**

**Integram este Edital de Leilão os seguintes anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Lista descritiva de veículos a serem leiloados**  
**Anexo III - Declaração de inexistência de conflito de interesses**

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Destina-se a levar a Leilão Público, os veículos inservíveis ao IMES Catanduva, relacionados e descritos detalhadamente no anexo do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.
- 1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades íntinsecas ou extrínsecas.
- 1.3. Os veículos destinados ao leilão são:

LOT E	Descrição do Objeto	Quantidade	Local do objeto	Valor mínimo para a venda
01	Ford / Pampa 1.8 L	01	IMES Catanduva	R\$ 2.000,00
02	GM Chevrolet / Ômega CD 4.1L	01	IMES Catanduva	R\$ 2.000,00

1.4. Os valores e detalhamento dos bens estão disposto no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital e foram estabelecidos pela Comissão avaliadora de bens, conforme Portaria nº 618 de 29 de agosto de 2025.

1.5. Os bens podem ser visitados nos dias úteis a partir da publicação do edital até 15 de abril de 2026, no horário compreendido entre 09h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00, no Instituto Municipal de Ensino



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Superior de Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto, S/N.

1.6. Os bens serão adquiridos nas condições e no estado de conservação em que se encontrarem.

**2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:**

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado no Quadro de Avisos do Hall do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Av. Daniel Dalto S/N, Jd. Dos Coqueiros, CEP 15.811-044, em Catanduva, São Paulo, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico IMES Catanduva, ou retirado junto ao Setor de Compras e Licitações e através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: IMES Catanduva e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

2.3. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do Artigo 174, da Lei 14.133/2021.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br) ou protocolizadas no setor de Compras e Licitações, sito à Av. Daniel Dalto S/N.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao servidor designado como Leiloeiro Administrativo podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br) ou protocolizadas no setor de Compras e Licitações, sito à Av. Daniel Dalto S/N.

3.3. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao servidor designado como Leiloeiro Administrativo podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Av. Daniel Dalto S/N, Jd. Dos Coqueiros, CEP 15.811-044, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do email [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br)

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. As respostas serão publicadas no sítio eletrônico IMES Catanduva para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.8. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### 4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

**4.1 É o valor mínimo estipulado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no Portal BBMNET LEILOES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).**

4.1.1. Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos bens objeto deste edital, observadas as condições para realização de visita estabelecidas no Termo de Condições do Leilão.

#### 6. DO SISTEMA BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>)

6.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão, no endereço <https://www.bbmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A plataforma BBMNET Leilões é gerida e administrada pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias** e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



6.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.

6.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

6.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO E DOS ENVIOS DOS LANCES:

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetleiloes.com.br](http://www.bbmnetleiloes.com.br)).

7.1.1 O leilão também estará disponível simultaneamente no portal da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), integrado ao BBMNET Leilões, no qual os participantes também poderão dar os lances.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O Portal <https://www.bbmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. Os lances participantes deste Leilão poderão ser realizados única e exclusivamente via Internet por meio dos portais previstos na cláusula 6 deste Edital.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Cada lote corresponderá a um veículo, a forma de jugamento é o **MAIOR LANCE**, observando o valor de referência.

7.8. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.9. O Servidor Municipal designado como Leiloeiro Administrativo poderá, no interesse do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.10. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.11. O Leilão será realizado na plataforma BBMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e o Servidor Municipal designado como encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao Portal BBMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao **Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva** relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

**8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES**

8.1. O custo será de 1.5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMNET LEILÕES (<https://www.bbmnetleiloes.com.br>).

8.1.1. Forma de pagamento: Nosso sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carteira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

8.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

**9. DA ARREMATÇÃO DOS BENS, DO PAGAMENTO E DA RETIRADA/RECEBIMENTO DO BEM**

9.1. Após a declaração do vencedor, mediante manifestação por escrito do arrematante, a Administração, através de servidor designado como Leiloeiro Administrativo ou sua respectiva Equipe de Apoio, certificará o pagamento, superada a fase recursal, o qual poderá ser realizado à vista para a conta corrente do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

9.2. Dados para pagamento:

**Banco:** 104 - Caixa econômica federal

**Agência:** 2967

**Conta corrente:** 009 dig. 7

9.3. O servidor designado como Leiloeiro Administrativo ou Equipe de Apoio, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

9.4. O bem arrematado somente será transferido ao arrematante após a efetivação do pagamento total.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.5. As despesas, diretas ou indiretas, para a transferência do bem alienado correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

9.6. A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREIMATE**

**10.1. No prazo de até 5 (cinco) dias após declarado vencedor, superada a fase recursal, o arrematante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, de forma física (ou de forma eletrônica), destinado ao servidor designado, na qualidade de Leiloeiro Administrativo podendo ser enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br)**

**10.2. PESSOA FÍSICA:**

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Endereço eletrônico
- e) Números telefônicos de contato

**10.3. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;

10.4. Correrão por conta do arrematante as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor da alienação.

**11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida ao Servidor Designado Condutor do Leilão, podendo ser protocolizada junto ao Setor de Compras e Licitações, situado Av. Daniel Dalto, S/N, Jd. dos Coqueiros, Catanduva - SP, CEP 15.811-044, no horário das 08:00 às 17:00 horas, enviados eletronicamente via email [licitacao@imescatanduva.edu.br](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br), ou enviadas via postagem, nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.3. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site do Instituto



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Municipal de Ensino Superior de Catanduva para conhecimento de todos.

11.6. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processo licitatório será submetido à autoridade superior para homologação.

**12 DA INADIMPLÊNCIA:**

12.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 3 (três dias) para o pagamento à vista, a arrematação ficará cancelada.

12.2. Na hipótese do item 12.1. deste edital, deverá o arrematante pagar o valor correspondente a 3% (três por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao comitente, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 10% (dez cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, ou outro que sobrevier na sentença, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Caso haja inadimplemento, com posterior cancelamento da arrematação, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, o arrematante não terá direito a devolução de qualquer valor efetivamente pago.

**13 DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Encerrada as etapas de recurso e pagamento o procedimento será encaminhado à autoridades superior para homologação.

13.2. A homologação do procedimento deverá ocorrer após a comprovação do pagamento à vista.

**14 DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****14.1. CABERÁ À ARREMATANTE:**

14.1.1. Pagar todas as despesas decorrentes tais como emolumentos, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

14.1.2. Ser o único responsável, a partir da data da assinatura documento constante do item 14 deste edital, por todos os impostos, taxas, multas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o veículo adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse e do domínio.

**14.2. CABERÁ AO VENDEDOR/ÓRGÃO LICITADOR:**

14.2.1. Não ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda a terceiros.

14.2.2. Transferir em favor do arrematante o CRV do veículo adquirido tão logo o seja confirmado a integralidade do pagamento.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto desta licitação;

14.2.4. A publicação resumida do resultado da presente licitação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## 15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o arrematante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

16.3. O Foro da Comarca de Catanduva – SP será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

16.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço [IMES Catanduva](https://www.imescatanduva.edu.br) ou <https://www.bbmnetleiloes.com.br> e também pode ser feita a solicitação, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h:00min às 12h:00, e de 13h:00 até às 17h:00 (horário de Brasília), até o dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração do bem. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando do encerramento da sessão pública, salvo se possuir procuração pública representativa.

16.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora da plataforma BBMNET Leilões não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor designado – Leiloeiro Administrativo do Leilão e sua respectiva Equipe de Apoio com base na Lei 14.133/21.

**Renato Thomaz Senhorino**

Leiloeiro Administrativo conforme Portaria nº 635 de 20 de março de 2026

**Paulo Roberto Vieira Marques**

Diretor



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

**ALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.**

### 2- FUNDAMENTAÇÃO PARA O LEILÃO

A Administração, visando eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, deve sempre buscar alternativas que propiciem a otimização dos bens sob sua responsabilidade. A realização de leilão para a alienação de veículos, inservíveis se apresenta como uma solução viável e necessária. Esta fundamentação visa esclarecer os objetivos, benefícios e legalidade dessa proposta.

A alienação de bens públicos é um procedimento que deve atender a requisitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações, assegurando a transparência e competitividade necessárias ao processo.

Os veículos, indicados estão em condição de inservibilidade, não atendendo mais às necessidades da administração. Sua manutenção gera custos desnecessários, além de ocupar espaço sendo que a alienação contribuirá para uma gestão mais organizada e eficiente dos patrimônios públicos.

A realização de leilão para a alienação de veículos inservíveis ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva se justifica tanto por questões legais quanto pela busca por eficiência, economia e transparência. Com a devida publicidade e seguindo os preceitos legais, esse procedimento irá contribuir significativamente para a melhoria da gestão dos recursos públicos.

### 3- DA EXPOSIÇÃO DOS BENS PARA VISITAÇÃO

É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de veículos inservíveis. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações e desistência posteriores à realização do leilão quanto à descrição dos bens.

Os bens poderão ser vistoriados no local Av. Daniel Dalto S/N em horário comercial, a partir da publicação do aviso do leilão até 15 de abril de 2026.

Cabe aos interessados, nos dias determinados para visita, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

	<b>FORD/PAMPA 1.8 L</b> <b>COR: BRANCA</b> <b>RENAVAM: 00603994253</b> <b>CHASSI: 9FFZZZ55ZNB122200</b> <b>ANO: 1992/1992</b> <b>PLACA: BLT-0494</b> <b>VEÍCULO COM DOCUMENTO</b> <b>LANCE MÍNIMO R\$ 2.000,00</b>	<b>LOTE</b> <b>1</b>
---	---	-------------------------



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CHEVROLET/OMEGA CD 4.1L  
COR: PRETA  
RENAVAM: 00683597884  
CHASSI: 9BGVR19LVVB207639  
ANO: 1997/1997  
PLACA: CLX-2718  
VEÍCULO COM DOCUMENTO  
LANÇE MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE  
2

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão de bens inservíveis todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

Conforme determina o §1º do art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

Os bens em leilão são considerados inservíveis para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva e serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, podendo estar quebrados ou faltando partes, sem condições de teste, não cabendo ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto deste leilão, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

#### 6. DOS LANCES E DO PAGAMENTO

Os lances serão a partir da avaliação mínima estabelecida no item 3 deste Termo de Referência.

Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote.

Os valores correspondentes aos lances deverão ser pagos por meio de transferência bancária ou PIX ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Os pagamentos são irrevocabéis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente reguladora da matéria.

O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade **À VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da declaração do vencedor.

Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem, não obstante a aplicação das sanções cabíveis.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venha mais ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica a aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 7. ENTREGA DOS BENS

O arrematante, após o pagamento, terá 5 dias úteis para retirar o bem arrematado.

A liberação para retirada dos lotes arrematados será a partir da homologação do leilão que ocorrerá após a efetivação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário. Podem retirar os bens, os arrematantes ou procurador legal, no mesmo local da visitação, mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do leilão.

A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da arrematação e efetivação do pagamento, todas as despesas relativas à transferência (quando for o caso), ocorrerão por conta e risco dos arrematantes.

A Prefeitura de Catanduva poderá retirar parte dos lotes postos à venda ou cancelar a arrematação antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado.

É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes da entrega dos bens.

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

Catanduva, 23 de março de 2026

**Maira de Cassia Furlan Silva**  
Coord. da Área Administrativa e financeira



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO II****LISTA DESCRITIVA DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS****1. O bens a serem leiloados, são os seguintes:**

Lote	Produto	Chassi	Renavam	Débitos	Valor mínimo
1	<b>Ford Pampa 1.8 L</b>	9FFZZZ55ZNB122200	00603994253	R\$ 1.267,83 (mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2	<b>GM Chevrolet Omega CD 4.1L</b>	9BGVR19LVVB207639	00683597884	R\$ 1.251,35 (mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



www.imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

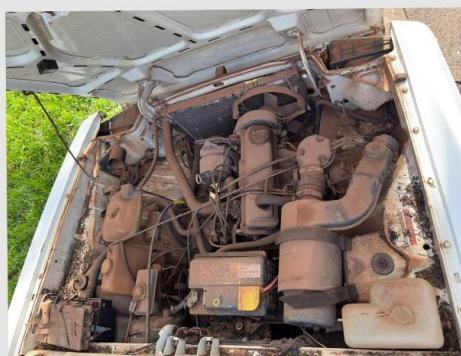
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**LOTE 1 – FORD/PAMPA 1.8L – ANO 1992/1992**

**Obs: O veículo possui débitos referente a taxas de licenciamento, devendo ser pagos pelo adquirente.**



## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



## LOTE 2 – GM CHEVROLET / OMEGA CD 4.1L – ANO: 1997/1997



**Obs: O veículo possui débitos referente a taxas de licenciamento, devendo ser pagos pelo adquirente.**



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**Anexo III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil ou de qualquer outra espécie com agentes públicos do IMES responsáveis pela condução, fiscalização ou julgamento do presente leilão de veículos.
2. Não mantém vínculo de parentesco, inclusive consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com ocupantes de cargo em comissão, funções de direção, coordenação ou fiscalização no IMES.
3. Compromete-se a informar imediatamente o IMES, por escrito, caso surjam fatos ou circunstâncias que venham a configurar conflito de interesses, sob pena de responsabilização, conforme o caso.

Local, data.

Assinatura.